PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — **ESTADO DE MINAS GERAIS**

L E I Nº 633/89

"Autoriza assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio nº 498/89, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a construção da sede da Unidade de Ensino Supletivo, neste município.

Art. 2º - O referido Convênio terá como repasse a importância de Ncz$45.710,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e dez cruzados novos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o referido Convênio celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de novembro de 1989.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Erli Hosana Alves
Secretária Municipal